



PREFEITURA DE  
***Manoel Vitorino***  
CAPITAL DO UMBU  
**U M N O V O T E M P O**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
MANOEL VITORINO

---

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 010/2017

---

---

SÍNTESE DO OBJETO  
REGISTRO DE PREÇOS PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO  
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE  
CONSUMO (ÁGUA MINERAL, VASILHAME E  
GÁS PARA COZINHA) PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E  
ÓRGÃOS DESTA MUNICÍPIO.

---

2017

## INFORMAÇÕES GERAIS

---

**1. Modalidade Licitatória:**

Pregão Presencial RGP nº 010/2017

---

**2. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

---

**3. Unidades Interessadas**

Secretarias Diversas

---

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM (  ) POR LOTE ( ) GLOBAL

---

**5. Objeto**

Contratação de empresas do ramo para fornecimento de material de consumo (água mineral, vasilhame e gás para cozinha) para atender as necessidades das secretarias e órgãos deste município, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Cronograma Físico-Financeiro), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital) e Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

---

**6. Data e horário para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

**Data: 14 de março de 2017 às 08:00 h.**

---

**Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino**

---

7. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 31 de dezembro de 2017

---

**8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2545 bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.manoelvitorino.portalgov.net.br>

---

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro  
**Pregoeira**

---

---

## 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

**9.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**9.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**9.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**9.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

---

## 10. CREDENCIAMENTO

---

**10.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.2. Tratando-se de representante legal: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Presidente da Comissão de Licitação ou membros da equipe de apoio** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para as Pessoas Físicas RG, CPF e Comprovante de Residência.

**10.3. Tratando-se de procurador:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.**

**10.4.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.5 Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital** (anexo VII deste edital),

**10.6** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira:

**10.6.01 Os envelopes da proposta de preços** (envelope A)

**10.6.02 Os documentos de habilitação** (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

**10.7** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

---

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

---

**11.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**

### **PREGÃO PRESENCIAL RGP N.º 010/2017**

**DATA: 14/03/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx**

### **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**

**11.2.** Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

**11.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

**11.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**11.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**11.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e/ou entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes,

seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**11.7.** O prazo de validade comercial da **Proposta de Preços é de 60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**11.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

**11.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no lote 22.

**11.10.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

**11.11.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, **conforme modelo do anexo VIII.**

**11.11.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no lote 22 deste edital.

---

## **12. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

---

**12.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em **original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Presidente da Comissão de Licitação ou membros da equipe de apoio**, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo), podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017**

**DATA: 14/03/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxxx Xxxxxxx**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## 12.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

**12.2.1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, e Pessoas Físicas RG, CPF e Comprovante de Residência .

**12.2.2. A Regularidade Fiscal para as Licitantes Pessoa Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ( <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

**12.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

**12.2.2.2** A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, ou Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Capital Social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o certame, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

**12.2.2.3** A Habilitação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará de funcionamento;

b) Certificado de autorização de revenda de combustíveis automotivos emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Neste caso, somente para o Lote 02.

**12.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

**12.3.** A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.



---

## **13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

---

### **13.1. Fase Inicial**

**13.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**13.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**13.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio.

**13.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital.

**13.1.4.1.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei.

**13.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**13.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**13.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**13.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.



**13.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas .

---

## **14.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais**

---

**14.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços.

**14.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**14.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**14.2.4.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação em questão.

**14.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.2.6** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do licitante que apresentou menor valor nas rodadas de lances.

**14.2.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**14.2.8.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.2.9.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.

**14.3. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .**

**13.3.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

**14.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa .

**14.3.3.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

**14.3.3.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

**14.3.4.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

**14.3.4.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**14.3.4.2.** Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3.3.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.3.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.3.3.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 13.3.3.1 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 13.3.3.1

---

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**15.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**15.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

**15.3.** A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

---

## **16. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

**16.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação

**16.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço

**16.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final

**16.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro

**16.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço

**16.6.** No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição/serviço do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos). A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**16.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias

**16.8.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

**16.9.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital

**16.10.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

---

## **17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**17.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Setor de Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**17.2.** Compete ao setor de Compras, por intermédio do Setor de Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP.

**17.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

**17.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal

**17.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente

**17.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados

**17.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos

**17.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes

**17.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

**17.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

---

## **18. CONTRATAÇÃO**

---

**18.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**18.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**18.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**18.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**18.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**18.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

---

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**19.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

**19.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**19.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**19.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**19.5.** Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**19.6.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

---

## **20. REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

---

**20.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

---

## **21. SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**21.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**21.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**21.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão,



sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**21.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**21.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**21.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**21.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**21.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**21.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**21.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**21.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

---

## 22. RESCISÃO

---

**22.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**22.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

---

## 23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

---

**23.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

---

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**24.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**24.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**24.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**24.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**24.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3549-2545 ou pelo site [www.manoelvitorino.portalgov.net.br](http://www.manoelvitorino.portalgov.net.br).

**24.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**24.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- IV. Termo Descritivo;
- V. Modelo de Procuração;
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VII. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
- IX. Modelo da Ata de Registro de Preços

Manoel Vitorino – BA, 02 de março de 2017

**Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro**  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DE  
***Manoel Vitorino***  
CAPITAL DO UMBU  
**U M N O V O T E M P O**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
MANOEL VITORINO

---

ANEXOS  
**PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 010/2017**

---

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, VASILHAME E GÁS PARA COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO

Contrato Pregão Presencial (SRP)	Número 010/2017
----------------------------------	-----------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Heleno Viriato de Alencar Vilar, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física/Empresa XXXXXXXXXXXX sediada na Rua XXXXX, Nº 00, XXXXX, XXXXX inscrita no CNPJ 00.000.000.000/000-00, representada pelo XXXXXXXXXXX sob o RG nº 000000 SSP/XX e CPF 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATADA, com base no Edital de n.º 010/2017, e disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

---

Constitui objeto do presente é a Contratação de empresas do ramo para fornecimento de material de consumo (água mineral, vasilhame e gás para cozinha) para atender as necessidades das secretarias e órgãos deste município, especificado(s) na Ata de Registro de Preços n.º 010/2017.

Parágrafo Primeiro – Integram e complementam o presente Termo de Contrato, para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**20202 – GABINETE DO PREFEITO**

AÇÃO 2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA 339030

FONTES: 0100.000; 0142.042

AÇÃO 2004 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA 339030

FONTES: 0100.000; 0142.042

**20303 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AÇÃO 2005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA 339030

FONTES: 0100.000; 0130.030; 0142.042

AÇÃO 2006 – EVENTOS TRADIACIONAIS – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA 339030

FONTES: 0100.000

**20404 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

AÇÃO 2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA 339030

FONTES: 0100.000; 0142.042

**20505 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

AÇÃO 2009 – DESENV. E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA 339030

FONTES: 0100.000; 0101.001; 0115.015; 0122.022

AÇÃO 2010 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE EDUC. E CULT.

ELEMENTO DE DESPESA 339030

FONTES: 0101.001; 0115.015

AÇÃO 2012 – DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DA VAL. DOS PROF. DA EDUCA.

ELEMENTO DE DESPESA 339030

FONTES: 0119.019

AÇÃO 2013 – ASSIST. AO ESTUDANTE – TRANSP. ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA 339030

FONTES: 0100.000; 0115.015

AÇÃO 2014 – ASSIST. AO ESTUD. ALIMENT. ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA 339030

FONTES: 0100.000; 0115.015; 0142.042



AÇÃO 2016 – APOIO AS ATIVID. CULT.  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0100.000

AÇÃO 2017 – APOIO AS ATID. DESPORT.  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0100.000

AÇÃO 2018 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCA. – QSE  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0104.004

AÇÃO 2019 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0101.001; 0115.015

AÇÃO 2021 – PROMOÇÃO DE POLIT. AO PROG. DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0115.015

AÇÃO 2022 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DA BAHIA – FCBA  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0110.010

**20606 – SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
AÇÃO 2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE URBAN., OBRAS E SERV. PÚBLIC.  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0100.000; 0130.030; 0142.042

AÇÃO 2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE ABASTECIM. D'ÁGUA  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0100.000; 0130.030; 0142.042

AÇÃO 2025 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSP. DE VIAÇÃO RODOVIÁRIA  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0100.000; 0116.016; 0130.030; 0142.042

20707 – SECRETARIA DE SAÚDE  
AÇÃO 2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0102.002; 0114.014; 0123.023

20808 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA  
AÇÃO 2027 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0100.000; 0130.030

AÇÃO 2028 – COORD. DAS AÇÕES DO PAIF (PROT. E ATEND. A FAM./CRAS)  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0100.000; 0129.029

AÇÃO 2029 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. E FORT. DE VÍNCULO (CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO)  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0100.000; 0124.024; 0129.029

AÇÃO 2030 – GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA/IGD/SUAS  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0100.000; 0129.029

AÇÃO 2031 – ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNAS  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0100.000; 0129.029

AÇÃO 2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECU. DO FUNDO ESTAD. DE ASSIST. SOCIAL - FEAS  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0128.028

AÇÃO 2033 – GESTÃO DAS AÇÕES INTEGRAL A PESSOA COM DEF.  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0129.029

### **20909 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO AGRI. IND E COMÉRCIO**

AÇÃO 2034 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE PROD. AGRIC. IND. E COM.  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0100.000

AÇÃO 2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE GERA. DE EMPREG. E RENDA  
ELEMENTO DE DESPESA 339030  
FONTES: 0100.000

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

Pela execução, ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx), referente ao ITEM 00 constante da Ata de registro de Preços n.º 010/2017, de acordo com autorização do serviço.

**3.1** O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

**3.2** - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

**3.3** - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**3.4** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

---

---

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

---

O prazo máximo de execução do objeto do presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017.

---

---

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

---

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecimento dos itens objeto da contratação, em conformidade com as condições previstas no Edital e seus anexos, na proposta e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

---

---

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

---

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.
- b) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos, quando houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura

contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme Art. 61, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

---

A execução do presente contrato será objeto de fiscalização a Secretaria Municipal de Administração, com as atribuições e competências conferidas pela norma vigente.

Parágrafo Único – A fiscalização a que se refere esta cláusula não exclui, elide ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Contratante, seus prepostos ou agentes.

---

### **CLÁUSULA OITAVA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

---

O regime de execução do presente contrato é de serviço parcelado.

---

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES CONTRATUAIS**

---

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas nos arts. 98 e 99 da Lei Estadual n.º 4.660/86, a saber:

I – perda da garantia;

II – multas percentuais de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não prestados.

b) 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte dos serviços não prestados por dia subsequente ao trigésimo dia.

III - suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independente de notificação ou aviso.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

---

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 4.660/86 e no Decreto Estadual n.º 8.314/02.

§1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

§2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização.

§3º. Após o 10º (décimo) dia de atraso do fornecimento do objeto contratado, o Contratante poderá promover a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

---

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

O Contratado se obriga a proceder ao fornecimento de serviços, objeto deste Contrato, na conformidade do constante na Concorrência e na Ata de Registro de Preços que deram origem ao presente Contrato e que, com seu anexo, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo – Na interpretação das disposições deste Contrato, os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, recorrendo-se aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público.

Parágrafo Terceiro – O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de atrasos na execução dos serviços do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa ou dolo do contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da ocorrência, ou ordem expressa do Contratante.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

---

---

As partes elegem o Foro da Cidade de Jequié, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Manoel Vitorino, xx de xxxxx de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial (SRP)	010/2017

Objeto: Contratação de empresas do ramo para fornecimento material de consumo (água mineral, vasilhame e gás para cozinha) para atender as necessidades das secretarias e órgãos deste município.

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

**LOTE 01**

<b>Item</b>	<b>Descrição/especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Água, mineral, natural, em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros.	Un	5878	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	Água, mineral sem gás, em garrafa de 1,5 litro.	Un	1430	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	Água, mineral sem gás, em garrafa de 500ml.	Un	8000	R\$ 00,00	R\$ 00,00
4	Garrafão utilizado para água mineral, capacidade de 20l.	Un	40	R\$ 00,00	R\$ 00,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 00,00</b>

**LOTE 02**

<b>Item</b>	<b>Descrição/especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
5	Botijão para gás liquefeito de petróleo (GLP), capacidade 13 kg.	Un	105	R\$ 00,00	R\$ 00,00
6	Gás, GLP, embalagem retornável (botijão) de 13 kg.	Un	675	R\$ 00,00	R\$ 00,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 00,00</b>

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, de forma imediata, de acordo com a solicitação da contratante.  
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do Representante Legal

ANEXO III

---

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial (SRP)	010/2017

MARÇO – 10%

ABRIL – 10%

MAIO – 10%

JUNHO – 10%

JULHO – 10%

AGOSTO – 10%

SETEMBRO – 10%

OUTUBRO – 10%

NOVEMBRO – 10%

DEZEMBRO – 10%

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017

**Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx**  
LICITANTE

ANEXO IV

---

**TERMO DESCRITIVO**

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial (SRP)	0010/2017

---

Objeto: Contratação de empresas do ramo para fornecimento material de consumo (água mineral, vasilhame e gás para cozinha) para atender as necessidades das secretarias e órgãos deste município.

---

---

**Motivação**

---

A atual administração prima pelo bom funcionamento de sua engrenagem, assim, com base nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, solicitou que fosse instaurado processo administrativo para realização de licitação, que resultou neste Edital para realização de pregão presencial.

Os itens listados nesse anexo, foram relacionados por funcionários da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, com os fins de atender para atender as necessidades das secretarias e órgãos deste Município.

---

---

**Base legal**

---

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006, alterada para 147/2014.

---

---

**Adjudicação**

---

Menor Preço por lote

---

---

**Homologação**

---

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

---

---

**Especificações técnicas**

---

O objeto desta licitação terá entrega contínua e fracionada de acordos com as solicitações da Contratante e suas especificações de quantidade e/ou local de entrega, até findar as quantidades constantes no instrumento convocatório, ou o prazo de vigência do contrato, que poderá ser prorrogado conforme especificações legais.

---

Os produtos serão licitados conforme descrito na tabela abaixo.

Item	Descrição/especificação	Unid	Quanti
1	Água, mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. Nota: incluindo entrega pelo fornecedor	Un	5878
2	Água, mineral, sem gás, acondicionada em garrafa de 1,5 litro, registro no ministério da saúde e cnpa, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	Un	1430
3	Água, mineral, sem gás, acondicionada em garrafa de 500ml, registro no ministério da saúde e cnpa, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	Un	8000
4	Garrafão utilizado para água mineral, em polipropileno, sem avarias e sem fissuras, capacidade de 20l.	Un	40
5	Botijão, transportável, de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP), selo inmetro, capacidade 13 kg.	Un	105
6	Gás, GLP, acondicionada em embalagem retornável (botijão) de 13 kg, com lacre de segurança na parte superior.	Un	675

**Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro**  
Pregoeira

ANEXO V

---

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

---

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial (SRP)	010/2017

**Outorgante**

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000/00/0 Órgão Expedidor: XXX/XX

**Outorgado**

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal



ANEXO VI

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

---

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial (SRP)	010/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- ( X ) menor de 16 anos;
- ( X ) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- ( X ) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

ANEXO VII

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial (SRP)	010/2017

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:**

( ) não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

**ANEXO VIII**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

---

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial (SRP)	010/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

**ANEXO IX**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0xx / 2017.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 010/ 2017.

INTERESSADO: SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017 na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, localizada na Avenida Gabriel Dantas nº. 200, centro – CEP: 45.240-000 em Manoel Vitorino/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.886/0001-06, neste ato representada pelo Gestor Heleno Viriato de Alencar Vilar, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, a Pregoeira Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro, em conformidade com os resultados do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2017, PROCESSO nº xx/2017, devidamente adjudicado e homologado RESOLVE, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, Contratação de empresas do ramo para fornecimento de material de consumo (água mineral, vasilhame e gás para cozinha) para atender as necessidades das secretarias e órgãos deste município, tendo os preços sido ofertados pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

**LOTE 01**

Item	Descrição/especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Água, mineral, natural, em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros.	Un	5878	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	Água, mineral sem gás, em garrafa de 1,5 litro.	Un	1430	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	Água, mineral sem gás, em garrafa de 500ml.	Un	8000	R\$ 00,00	R\$ 00,00
4	Garrafão utilizado para água mineral, capacidade de 20l.	Un	40	R\$ 00,00	R\$ 00,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 00,00</b>

## LOTE 02

Item	Descrição/especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Botijão para gás liquefeito de petróleo (GLP), capacidade 13 kg.	Un	105	R\$ 00,00	R\$ 00,00
6	Gás, GLP, embalagem retornável (botijão) de 13 kg.	Un	675	R\$ 00,00	R\$ 00,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 00,00</b>

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 10 (dez) meses, a partir da data de sua publicação.

#### 1.2. Condições para Contratação

- a) O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

#### 1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a prestação dos serviços, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela contratada, em conformidade com Nota Fiscal/Fatura correspondente e certidões que comprovem regularidade fiscal;

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

#### 1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com a Comissão de Licitação e a Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - em Manoel Vitorino, Estado da Bahia, aos \_\_\_ dias do mês \_\_\_ de 2017.